



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA DG Nº 451/2022**

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP nº 07/2022](#), de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 6566/2022,

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 20, III, da IN nº 05/2017 Seges/MP,

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução para aquisição de equipamentos audiovisuais (microfones, tela de projeção, mesa de som etc.) a serem utilizados em reuniões e eventos deste Tribunal.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 308.16.2143, lotado da Coordenadoria de Material e Logística, que será o integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário - Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 308.16.446, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, que será o integrante técnico; e

III – FRANCISCO ANTÔNIO CERQUEIRA AMARAL, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 308.16.1078, lotado na Coordenadoria de Material e Logística, que será o integrante administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 15

(quinze) dias para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento. ([Redação dada pela Portaria DG nº 019/2023](#))

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da Resolução CNJ nº 347/2020, do Ato Regulamentar GP nº 1/2015 do TRT16, da IN 58/2022 do SEGES naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**

---



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
CEP: 65030-015 - São Luís/MA  
Telefone: (98) 2109-9301